

ED/SC

3a.

P. 3-11537/32

3 2

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itabapoana apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1933:

Resolvam os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar a proposta em apreço com as seguintes restricções:

a) incluindo, na receita, a rubrica "Venda de Medicamentos", de 800\$000 (oitocentos mil reis) para attender ás indenizações dos "serviços Pharmaceuticos"

b) reduzindo de 2:900\$000 (dois centos e novecentos mil reis) para 1:256\$000 (um cento e duzentos e cinquenta e seis mil reis) a verba "Serviços Medicos e Hospitalares", em vista do que determina o § unico do art. 23 do dec. 20.485, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo decreto nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;

c)excluido a verba "Aposentadorias Ordinarias" de 8:640\$000 (oito centos e seiscentos e quarenta mil reis) em vista do disposto no § 5º do art. 25 do dec. nº 20.485, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) Gustavo Leite.

Relator

Ful presente

a) J. Leonel de Rezende Alvim -

Procurador-Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 19/12/32